

BOLETIM INTERNO Nº 86/2026

Publicado em 06 de Maio de 2026



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas –
SAS

Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 809 de 29 de abril 2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 263ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO A Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, que estabelece critérios de elegibilidade e partilha de recursos federais para o fortalecimento dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP) em estados e municípios.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, o repasse de recurso federal no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o Estado, para o desenvolvimento de ações de gestão voltadas ao acompanhamento dos municípios na execução dos recursos através de atividades de apoio técnico, monitoramento, na promoção de ações de formação e educação permanente, voltadas à qualificação da gestão e das equipes envolvidas na atuação com população em situação de rua no território.

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Recife, 29 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO
Data: 26/04/2026 14:59:05 -0300
Verifique em <https://validar.sig.gov.br>

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAS nº 86, de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15 de junho de 2024, RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, do(a) servidor(a) **DENIZE VALÉRIA DINIZ DE CARVALHO**, matrícula SGP nº **871117/01**, relativo ao 4º Decênio, com vigência a partir de **26/03/2026**, conforme Processo SEI nº 1300000035.001242/2026-21.

Recife, 06 de maio de 2026

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE

Gerente Geral de Gestão de Pessoas

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Portaria SAS nº 86, de 06 de maio de 2026.

Dispõe sobre a oferta de o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome; e

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Bodocó, Flores, Iati, Igarassu e Orobó, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS nº 756, de 22 de Outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao que diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu artigo 30.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 59, de 16 de Dezembro de 2025, que pactua a oferta de cofinanciamento para ampliação de Cozinhas Comunitárias para os municípios de Bodocó, Flores, Iati, Igarassu e Orobó.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 796 de 11/02/2026, que aprovou a Resolução CIB nº 59, de 16 de Dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar os 05 (cinco) equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de investimento de cozinhas comunitárias, para os municípios de Bodocó, Flores, Iati, Igarassu e Orobó em parcela única, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para despesas de investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de formalização da inauguração e início das atividades.

Art. 2º. Os municípios relacionados no Art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, ficam consignados ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, onde os municípios terão acesso aos documentos necessários através de um processo criado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Parágrafo Único: No processo do SEI estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Uma vez preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados por esse mesmo processo de SEI para serem validados.

Art. 4º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2026, os municípios relacionados no art. 1º deverão apresentar duas contas correntes, uma específica para o custeio e outra para o investimento.

Art. 5º O repasse de recursos de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social fica condicionado ao cumprimento do disposto na Resolução CEAS nº 756, de 22 de outubro de 2025, em consonância com art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente quanto ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária entre governo e sociedade civil, à existência e vigência do Plano Municipal de Assistência Social e à regular instituição e operação do respectivo Fundo de Assistência Social.

Art. 6º Ficam os Municípios, nos termos da Portaria SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários ao Cofinanciamento, no seu Art. 6º. A prestação de contas deverá ser realizada anualmente, através do demonstrativo sintético anual e encaminhada ao FEAS, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art.7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

